

Lei nº 152, de 17 de maio de 1955.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder ao rádio – Amador Luiz Moreira da Silva, detentor do prefixo P.Y. – 6 HB, o abatimento de 50% do seu consumo mensal de energia elétrica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia:

Faço saber aos habitantes deste Município e a todos em geral, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao rádio – Amador Luiz Moreira da Silva, detentor do prefixo P.Y. – 6 HB, o abatimento de 50% do seu consumo mensal de energia elétrica.

Art. 2º - esta concessão vigorará pelo tempo em que o benefício mantiver seu aparelho em funcionamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em 17 de maio de 1955.

Edivaldo Florês - Prefeito

Zildir Idalina Borba de Lima – Secretária Interina